



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 189, DE 8 DE MAIO DE 2015.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e o que consta dos Processos nº 48100.001087/1996-19 e nº 48000.000512/2015-97, resolve:

Art. 1º Designar a empresa Copel Geração e Transmissão S.A., com Sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 4º Andar, Batel, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, como responsável pela Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica, por meio das Usinas Hidrelétricas denominadas UHE Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira) e PCH Mourão I, com vistas a garantir a continuidade do Serviço.

§ 1º A Prestação do Serviço de que trata o **caput** dar-se-á nos termos e condições estabelecidos na Portaria MME nº 117, de 5 de abril de 2013, e seu Anexo, estando a Copel Geração e Transmissão S.A. obrigada a manter ou melhorar o Índice de Indisponibilidade Total, formado pela Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Indisponibilidade Programada - IP, consideradas no cálculo da Garantia Física de Energia e de Potência apresentada no Anexo à esta Portaria, ou valores considerados nas revisões de Garantia Física de Energia e de Potência das Usinas Hidrelétricas.

§ 2º A Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica dar-se-á a partir do dia 8 de julho de 2015 até a assunção do Concessionário vencedor da licitação da Usina Hidrelétrica.

Art. 2º Os Custos da Gestão dos Ativos de Geração - GAG das Usinas Hidrelétricas, calculados com base nas tarifas publicadas na Portaria MME nº 578, de 31 de outubro de 2012, a preços de outubro de 2012, e que serão utilizados para a definição das respectivas Receitas Anuais de Geração - RAG iniciais, são:

I - UHE Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira): R\$ 14.848.443,04 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos); e

II - PCH Mourão I: R\$ 1.341.289,33 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Aplicam-se à Prestação do Serviço de que trata esta Portaria, a legislação e a regulamentação relativas à exploração de potenciais hidráulicos para fins de geração de energia elétrica em regime de cotas, a legislação superveniente e complementar, as normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO BRAGA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.5.2015.

**ANEXO**  
**USINAS HIDRELÉTRICAS**

<b>Usina Hidrelétrica</b>	<b>Potência Instalada (MW)</b>	<b>TEIF (%)</b>	<b>IP (%)</b>	<b>TOTAL [1-(1-TEIF)*(1-IP)]</b>	<b>Nº de Unidades Geradoras</b>	<b>Localização (Rio/Município/UF)</b>
UHE Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira)	260	2,533	8,091	10,419 %	4	Rio Capivari/Antonina/PR
PCH Mourão I*	8,2				3	Rio Mourão/Campo Mourão/PR

\*Usina Não Despachada Centralizadamente.